



INSTITUTO FEDERAL
Alagoas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

EDITAL Nº 66/2017 – PROEN/DIREAD

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA EQUIPE GESTORA E EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DO IFAL, VINCULADOS AO PROGRAMA REDE E-TEC BRASIL - PROFUNCIÁRIO/IFAL - BOLSA FORMAÇÃO.

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado de bolsistas para atuar como: coordenadores de professores mediadores (coordenadores de tutoria), Coordenadores de Cursos, Secretário acadêmico e Designer Instrucional para os cursos técnicos subsequentes a distância da **Escola Técnica Aberta do Brasil – Rede e-Tec Brasil-ProFuncionário/IFAL - Bolsa Formação**, ofertados pelo INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS no Polo Maceió, considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis. Em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil Bolsa-Formação, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria MEC nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015 e demais legislações em vigor.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A presente seleção de candidatos a coordenadores de professores mediadores (coordenadores de tutoria), Coordenadores de Cursos, Secretário acadêmico e Designer Instrucional será regida por este edital e executada pela Pró-Reitoria de Ensino através da Diretoria de Educação a Distância (DIREAD) do Instituto Federal de Alagoas para atuação nos cursos da **Escola Técnica Aberta do Brasil – Rede e-Tec Brasil-ProFuncionário/IFAL - Bolsa Formação**.
- 1.2. Os cursos da Rede **Escola Técnica Aberta do Brasil – Rede e-Tec Brasil-ProFuncionário/IFAL - Bolsa Formação**, objeto deste Edital, são ofertados semi-presencialmente, no polo de apoio presencial, com aulas presenciais nos finais de semana, regidas por um professor formador.
- 1.3. Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Edital somente o candidato, portador de diploma de conclusão do Curso de Graduação e demais exigências deste edital.

2. DAS FUNÇÕES, ÁREAS DE ATUAÇÕES, QUANTITATIVOS DE VAGAS E REQUISITOS:

2.1. As funções, as áreas de atuação, o quantitativo de vagas e requisitos ficarão estabelecidos conforme o seguinte quadro:

Função	Área de Atuação	Requisitos	Vagas	Cadastro de Reserva
--------	-----------------	------------	-------	---------------------

Coordenador de Curso		Curso Técnico em Alimentação Escolar;	Certificação em curso de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, na área específica do Curso ou em áreas afins ou em Pedagogia, com experiência mínima de 01 ano de magistério e ao menos pós-graduação na área de atuação ou em Educação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor.	1 vaga para cada Curso	1 vaga para cada Curso
		Curso Técnico em Infraestrutura Escolar			
		Curso Técnico em Secretaria Escolar			
Coordenador de Professor Mediador (Coordenador de tutoria)		Curso Técnico em Alimentação Escolar;	Certificação em curso de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, na área específica do Curso ou em áreas afins ou em Pedagogia, com experiência mínima de 01 ano de magistério e ao menos pós-graduação na área de atuação ou em Educação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor	1 vaga para cada Curso	1 vaga para cada Curso
		Curso Técnico em Infraestrutura Escolar			
		Curso Técnico em Secretaria Escolar			
Equipe MultiDisciplinar	Secretaria Acadêmica	Todos os Cursos	Certificação em curso de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC.	2	2
	Designer Instrucional	Todos os Cursos	Certificação em curso de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, em Design gráfico, em Multimídia Digital, Design Instrucional.	1	1

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1. DO COORDENADOR DE CURSO:

- exercer as atividades típicas de coordenador de curso na IPE;
- coordenar e acompanhar o curso;
- realizar a gestão acadêmica das turmas;
- coordenar a elaboração do projeto do curso;
- realizar o planejamento e desenvolvimento, em conjunto com a coordenação geral, dos processos seletivos de alunos;
- realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no Programa;
- acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, professores, coordenador de tutoria e coordenadores de polo;
- acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.
- cumprir carga horária semanal de 10 horas semanais na DIREAD, com a frequência controlada pela Gestão da EaD;
- elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas para ser entregue à Coordenação Geral do e-Tec.

3.2. DO COORDENADOR DE PROFESSORES MEDIADORES (Coordenador de Tutoria):

- coordenar e acompanhar as ações dos tutores no desenvolvimento de suas atividades;
- supervisionar e acompanhar as atividades dos tutores no ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- acompanhar os relatórios de regularidade dos alunos;
- acompanhar os relatórios de desempenho dos alunos nas atividades;
- analisar com os tutores os relatórios das turmas e orientar os encaminhamentos mais adequados;
- supervisionar a aplicação das avaliações;
- dar assistência pedagógica aos tutores das turmas;
- supervisionar a coordenação das atividades presenciais;
- cumprir carga horária semanal de 20 horas semanais na DIREAD, com a frequência controlada pela Gestão da EaD;
- elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas para ser entregue à Coordenação Geral do e-Tec.

3.3. DO DESIGNER INSTRUCIONAL

- assessorar o professor na produção de material didático áudio visual;
- apoiar e assessorar o professor na elaboração do Guia de Estudo;

- discutir e construir juntamente com os técnicos, os professores e os tutores a distância o ambiente virtual do curso e dos módulos;
- organizar o material de acordo com a metodologia adotada pela instituição;
- ajustar a linguagem do material produzido para a EaD;
- elaborar estratégias que valorizem as potencialidades e os recursos e mídias disponíveis no curso;
- inserir recursos didáticos como ilustrações e ícones que facilitem a compreensão e aprendizagem do aluno;
- facilitar a mediação entre os diferentes profissionais envolvidos na produção do material didático;
- acompanhar as atividades de elaboração do material pela equipe de produção;
- produzir guias de orientação quanto às atividades, para o professor e para os alunos;
- apoiar a DIREAD na oferta de cursos de formação de professores formadores, professores mediadores e equipe de gestão na produção de material impresso e midiático para atuarem na EaD;
- criar materiais de apoio (vídeos, gráficos, slides, sons para EaD);
- cumprir carga horária semanal de 20 horas semanais na DIREAD, com a frequência controlada pela Gestão da EaD;
- elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas para ser entregue à Coordenação Geral do e-Tec.

3.4. DA SECRETARIA ACADÊMICA

- expedir, registrar e controlar toda a documentação referente à vida acadêmica do corpo discente;
- participar das atividades de formação continuada da EaD/IFAL;
- coordenar os processos de solicitação de matrículas, trancamentos e quaisquer outros referentes à vida acadêmica do corpo discente;
- manter os sistemas de controle acadêmico atualizados: SISTEC, EDUCACENSO, SIGAA e/ou outros sistemas acadêmicos;
- planejar, supervisionar e executar trabalhos técnicos e administrativos e manter banco de dados de acadêmicos atualizados;
- expedição de quaisquer documentos inerentes à vida acadêmica;
- atualização de planilhas de situação acadêmica dos cursos;
- receber, orientar, assessorar e acompanhar os discentes nos pedidos de transferências, trancamentos de matrículas, licenças e solicitações de aproveitamento de estudos e outros pedidos concernentes à vida acadêmica conforme previsto no regulamento geral dos cursos do IFAL;
- zelar e manter atualizados os arquivos físicos com os dados acadêmicos dos alunos e também o Banco de Dados dos sistemas;
- providenciar relatórios acadêmicos quando solicitado;
- desenvolver outras atividades dentro de sua área de atuação;
- cumprir carga horária semanal de 20 horas semanais na DIREAD, com a frequência controlada pela Gestão da EaD;
- elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas para ser entregue à Coordenação Geral do e-Tec.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período: 06 e 07/09/2017.

4.2. Tramitação da inscrição.

4.2.1. As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, através do endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao.

4.2.2. O IFAL não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e o envio do formulário eletrônico.

4.2.3. O IFAL não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados à internet e servidores de e-mails.

4.2.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.

4.2.5. Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma deste Edital.

4.2.6. O formulário eletrônico estará disponível das 00h00 dia 06/09/2017 até às 23h59min. do dia 07/09/2017.

4.2.7. O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido pelo candidato até a data limite especificada neste Edital, devendo ser impresso ao final da inscrição, pois servirá de comprovante ao atendimento desse requisito.

4.2.8. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

4.2.9 - Os candidatos à Equipe de Gestão podem se inscrever, também, no Edital para Professores Formadores e Professores Mediadores, considerando que em caso de aprovações simultâneas, o candidato será solicitado a fazer uma única opção de atuação.

4.2.10. Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos digitalizados, nesta ordem:

4.2.10.1 Para Coordenadores de Curso e Coordenadores de Professores Mediadores (Coordenador de Tutoria)

- a) diploma acadêmico de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório);
- b) diploma de pós-graduação na área de atuação ou em Educação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório);
- c) Currículo Lattes atualizado (se houver).
- d) comprovação do tempo de experiência como docente no magistério, de no mínimo 01 (um) ano (obrigatório);
- e) comprovação de capacitação e/ou cursos a partir de 40 horas (máximo de 5 títulos) na área de atuação e/ou na área de educação (se houver);
- f) comprovação de experiência profissional na área do curso pretendido ou em EaD (se houver);
- g) comprovação do tempo de experiência como Gestor em Educação a Distância - EaD (se houver);
- h) Certificado de Formação em EaD emitido pela DIREaD/IFAL (se houver)

4.2.10.2 Para **Secretaria Acadêmica**:

- a) diploma acadêmico de graduação, na área de atuação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório);
- b) Currículo Lattes atualizado(se houver).

- c) comprovação do tempo de experiência em Secretaria Acadêmica na Educação a Distância - EaD (se houver);
- d) comprovação de capacitação e/ou cursos a partir de 40 horas (máximo de 5 títulos) na área do curso e/ou unidade curricular específica (se houver);
- e) comprovação de experiência profissional na área do curso e/ou da unidade curricular específica (se houver);
- f) diploma de pós-graduação, na área de atuação ou em áreas afins ou em Educação devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (se houver);
- g) Certificado de Formação em EaD emitido pela DIREaD/IFAL (se houver)

4.2.10.3 Para **Design Instrucional**:

- a) diploma acadêmico de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC em Design Gráfico, Multimídia Digital ou Design Instrucional. na forma da legislação em vigor (obrigatório);
- b) Currículo Lattes atualizado(se houver);
- c) comprovação do tempo de Experiência Profissional em Design Instrucional. Por Experiência
- d) comprovação de capacitação e/ou cursos a partir de 40 horas (máximo de 5 títulos) na área do curso e/ou unidade curricular específica (se houver);
- e) comprovação de experiência profissional na produção de materiais didáticos áudio visuais para a EaD (se houver);
- f) diploma de pós-graduação, na área de atuação ou em áreas afins ou em Educação devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (se houver);
- g) Certificado de Formação em EaD emitido pela DIREaD/IFAL (se houver)

4.2.10.4. Os documentos solicitados nos itens 4.2.10.1, 4.2.10.2 , e 4.2.10.3 deste Edital deverão ser anexados ao formulário de inscrição, em um único arquivo em formato PDF, respeitando o limite de 10MB.

4.2.10.5. A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes nos itens 4.2.10.1, 4.2.10.2 , e 4.2.10.3 será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

4.2.10.6. Para efeitos de comprovação da experiência como docente no magistério será aceita cópia da Carteira de Trabalho, declaração, portaria ou termo de posse emitido pela instituição de ensino empregadora.

4.2.10.7. Para efeitos de comprovação da experiência como professor ou tutor em Educação a Distância será aceita declaração de atividades realizadas na área de EaD emitida pela instituição de ensino empregadora.

4.2.10.8. Os dados informados no Formulário Eletrônico que não tiverem documentos comprobatórios ou cujas informações não sejam suficientes para validar a informação ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.

4.3. Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição entrar em contato com a comissão organizadora apenas pelo e-mail suporte.diread.ifal@gmail.com

4.4. As informações prestadas no *formulário de Inscrição* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Comissão Examinadora do Processo Seletivo o direito de excluí-lo do referido processo, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompleto bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos.

4.5. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital do qual não poderá alegar desconhecimento.

4.6. As inscrições de que tratam este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

4.7. Os resultados parcial e final serão oficialmente divulgados no endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao.

4.8. O IFAL/PROEN/DIREAD não enviará nenhum comunicado individual seja por mala direta, telefone, e-mail, mensagem de aplicativo ou semelhante, dando qualquer tipo de informação sobre a seleção.

5. CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Inscrição on-line	06/ e 07/09/2017.
Resultado Preliminar	14/09/2017
Recursos	15/09/2017
Resultado Pós Recurso	19/09/2017
Resultado Final	19/09/2017

6. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

6.1. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem à documentação exigida neste Edital.

6.2. A classificação será realizada em fase única através da análise da documentação anexada eletronicamente

6.3. O candidato que submeter uma mesma comprovação/declaração/certificado em mais de um grupo, podendo induzir a Comissão examinadora ao erro, não terá esta documentação considerada;

6.4. A classificação da seleção obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.5 – Para as Funções descritas neste Edital, o candidato deverá ter comprovada atuação compatível com a função a ser desempenhada, conforme estabelece a descrição

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para efeito de classificação, serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

7.1.1 – Para Coordenadores de Curso e Coordenadores de Professores Mediadores (Coordenador de Tutoria) :

ORD	TITULAÇÃO	VALOR	Nº MÁXIMO DE COMPROVANTES	TOTAL
	Graduação	Pré-requisito de acesso. Não pontua.		
	Comprovação de Experiência de 1 (um ano) no magistério	Requisito de Acesso. Não pontua		
01	Especialização	25	01	40
	Mestrado	30	01	
	Doutorado	40	01	
02	Participação em cursos de capacitação a partir de 40 horas na área de atuação ou em Educação. Por comprovante.	02	05	10

03	Comprovação de experiência profissional na área do curso pretendido ou em EaD. Por Experiência	02	05	10
04	Comprovação do tempo de experiência como Gestor em Educação a Distância - EaD. Por Ano.	10	04	40

7.1.2 – Para Equipe Multidisciplinar/Secretaria Acadêmica:

ORD	TITULAÇÃO	VALOR	Nº MÁXIMO DE COMPROVANTES	TOTAL
	Graduação	Pré-requisito de acesso. Não pontua.		
01	Especialização	15	01	30
	Mestrado	20	01	
	Doutorado	30	01	
02	Participação em cursos de capacitação a partir de 40 horas na área de atuação ou em Educação. Por comprovante.	04	05	20
03	Comprovação de Experiência Profissional em Secretaria Acadêmica. Por experiência igual ou superior a 90 dias.	04	05	20
04	Experiência comprovada em Secretaria Acadêmica em EaD. Por Ano.	05	06	30

7.1.3 - Para Equipe Multidisciplinar/Design Instrucional

Ord	TITULAÇÃO	VALOR	Nº MÁXIMO DE COMPROVANTES	TOTAL
	Graduação	Pré-requisito de acesso. Não pontua.		
01	Especialização	15	01	30
	Mestrado	20	01	
	Doutorado	30	01	
02	Participação em cursos de capacitação a partir de 40 horas na área do curso ao qual está concorrendo. Por comprovante.	05	04	20
03	Experiência Profissional em Design Instrucional. Por Experiência igual ou superior a 90 dias.	04	05	20

04	Experiência em Design Instrucional/ Produção de Material didático em EaD. Por Ano.	05	06	30
----	--	----	----	----

7.2 - Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- b) Maior experiência na atividade solicitada, com comprovação.

7.3 - O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado OFICIALMENTE no endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao, além do portal do IFAL: www.ifal.edu.br.

7.4 - Para ser considerado apto a atuar o candidato aprovado deverá ser submetido a um curso de formação em EaD, ofertado pela DIREaD/IFAL. São dispensados desta etapa os candidatos que comprovarem Certificação na Formação em EaD pela DIREaD de ofertas anteriores.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao

8.2. O formulário eletrônico estará disponível na página do concurso, e deverá ser enviado devidamente preenchido pelo candidato na data limite especificada neste Edital.

8.3. Deve constar no Recurso:

- a) A identificação completa do candidato, tal como: nome completo, RG, CPF, telefone;
- b) Os motivos e fundamentos da interposição.

8.4. O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação de pontuação validada. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão examinadora será preliminarmente indeferido. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.5. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax ou e-mail, ou qualquer mídia eletrônica.

8.6 Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço: ead2.ifal.edu.br/selecao

9. DA CONCESSÃO DE BOLSAS E REMUNERAÇÃO

9.1 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

- a carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 20 horas semanais,
- no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado;
- no caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública descrito no item anterior, a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais
- na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição,
- O número de bolsistas e a carga horária de cada um deverão ser compatíveis com a quantidade de beneficiários da Bolsa- Formação do Pronatec

9.2. O pagamento da bolsa será feito diretamente aos bolsistas por meio de depósito bancário em conta-corrente conforme Resolução FNDE nº. 04/2012, Art. 8º;

9.3. A remuneração dos bolsistas seguirá o que está definido na tabela abaixo de acordo com o Manual de Gestão da Rede e-Tec/ProFUncionário:

FUNÇÃO	Parâmetro de Referência(Manual de Gestão e-Tec)	Previsão C.H semanal
Coordenadores de Curso	R\$ 40,00/h	10 horas*
Coordenadores de Professores Mediadores (Coordenadores de Tutoria)	R\$ 20,00/h	20 horas
Designer Instrucional	R\$ 15,00/h	20 horas
Acadêmicos	R\$ 15,00/h	20 horas

* **Para cargas semanais de 10 horas , o número máximo de horas de trabalho por turno por dia será de 04 horas.**

9.4. Sobre a remuneração dos bolsistas externos ao IFAL incidirá a dedução dos impostos relativos ao ISS – Imposto Sobre Serviços, IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e INSS, exceto - *os servidores das redes públicas de Educação Profissional, Científica e Tecnológica conforme parágrafo Único do Artigo 26 da Lei 9.250/95.*

9.5. De acordo com a Legislação da Rede e-Tec Brasil – Bolsa Formação a remuneração poderá variar em função do número de alunos e da frequência do bolsista.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, a critério do INSTITUTO, observadas as normas vigentes pela Administração Pública Federal.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A classificação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado constitui expectativa de direito, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação e ao interesse e conveniência da Administração do INSTITUTO.

11.2- A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do **Bolsista** não for satisfatório, conforme avaliação da DIREAD/ Coordenação Geral e Adjunta do e-Tec e previsto na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º; *“As instituições da rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de Desempenho e Questionário) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades”;*

11.3 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a **expectativa de direito à concessão da bolsa**, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do

interesse e conveniência da DIREAD/ Coordenação Geral e Adjunta do e-Tec– **BOLSA FORMAÇÃO** e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

11.4 – A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;

11.5. Em caso de desistência do candidato convocado, fica assegurado ao INSTITUTO, o direito de convocar outro candidato, obedecendo a ordem de classificação.

11.6. As convocações e avisos referentes ao Processo de Seleção e aos resultados serão divulgados nos sites: <http://ead2.ifal.edu.br/selecao> e www.ifal.edu.br.

11.7. No ato da inscrição, o candidato deverá observar, sob as penas da Lei, que não possui nenhuma das condições impeditivas citadas neste Edital.

11.8. Os casos omissos ou situações não previstas, neste edital, serão resolvidos pela Comissão Examinadora deste processo seletivo.

Sérgio Teixeira Costa

Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS-IFAL**

EDITAL Nº 66/2017- PROEN/DIREAD

TERMO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, e RG nº _____
candidatos(as) a ministrar as disciplinas _____

Regularmente inscrito(a) no Edital nº XXXX/YYYY **e-Tec-ProFuncionário/IFAL- BOLSA FORMAÇÃO** para atuar como **bolsista** dos cursos deste Programa assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), não comprometer minha carga horária de trabalho regular, em razão da minha atuação junto ao **e-Tec-ProFuncionário/IFAL- BOLSA FORMAÇÃO**.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do **e-Tec-ProFuncionário/IFAL- BOLSA FORMAÇÃO** e a inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____, ____ de _____ de YYYY.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS-IFAL

EDITAL Nº 66/2017- PROEN/DIREAD

DECLARAÇÃO DE DIREITOS E ATRIBUIÇÕES DE BOLSISTA

REMUNERAÇÃO
O profissional colaborador do e-Tec-ProFuncionário/IFAL- BOLSA FORMAÇÃO receberá remuneração a título de bolsa mensal no valor especificado neste Edital,. Os profissionais que não forem servidores públicos ligados a educação profissional terão todos os descontos conforme a lei.
DECLARAÇÃO DE BOLSISTA
Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à função de bolsista e nesse sentido, COMPROMETO- ME a cumprir as atribuições na referida função e a respeitar as cláusulas descritas no presente Termo de Compromisso. DECLARO , ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos para o recebimento da bolsa; que tenho ciência que o desempenho das atividades da referida função dentro do Programa não poderá conflitar com as atividades e carga horária regular do cargo efetivo na instituição; e que estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou o afastamento do bolsista das atividades da Bolsa Formação implicará no cancelamento da bolsa, conforme § 2º, do Art. 15, da Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 /03/2012.

_____, ____/____/____.

Assinatura do Bolsista.